



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Publicado no D. O. E
Em 08/07/21

Funcionário

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE CISCO SMARTNET E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE "CISCO" SMARTNET SNTC", QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E RESOURCE SOLUÇÕES E PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1. DESENBHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**;

2. RESOURCE SOLUÇÕES E PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA, sociedade unipessoal limitada, inscrita no CNPJ n. 28.454.384/0001-31, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.230.621.219, com sede e foro na Alameda da Caiapós, nº 465, sala 08, bairro Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos seus procuradores **ANDERSON DE SOUZA MERLI** (portador do RG nº 44.245.792-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.438.508-80 e **MARCOS ANTONIO ALVIM**, (portador da cédula de identidade RG nº M 2.147.144 SSP/MG), nos termos da procuração outorgada na data de 26 de novembro de 2020, com validade de um ano, aqui designada **CONTRATADA**.

DECISÃO DE DIRETORIA E NÚMERO DA DISPENSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Decisão de Diretoria nº 212/2021, em 15/06/2021;
2. Dispensa de Licitação nº 031/2021 (integrante do Processo Administrativo nº 050/2021).

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de serviço de suporte Cisco Smartnet e contratação de serviço de suporte "Cisco Smartnet SNTC", pelo prazo de 01 (um) ano, para equipamentos CISCO de propriedade da CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Contrato e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo Único – É possível a subcontratação parcial do objeto, a associação do



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro- DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO:

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1) Aquisição de serviço de suporte "CISCO Smartnet SNTC", com os níveis de serviço especificados, de acordo com os itens definidos em seguida:

Item	Descrição	Qtd	Nível de Serviço	Part Number
1	Smartnet SNTC 24X7X4 4507R+E Chas 1 SUP7L-E 2WS-X4748-RJ45-E	1	24x7x4	CON-SNTP-WSC47L96- BR- SRV

- 2) Adicionalmente, segue detalhamento dos equipamentos de propriedade da Desenbahia para os quais está sendo adquirido o serviço de suporte "CISCO Smartnet SNTC" com a relação de itens, componentes internos e números de série:

Item	Descrição	Qtd	Número de Série
1	SWITCH CISCO WS-C4507R+E Chassis (24x7x4)		
	WS-C4507R+E Chassis WS-X4648-RJ45-E 48-Port	1	JAE17280BFB
	WS-C4507R+E Chassis WS-X4648-RJ45-E 48-Port	1	JAE17280BAS
	Catalyst 4500 2800W AC Power Supply	1	SNI1543A4B8
	Catalyst 4500 2800W AC Power Supply	1	SNI1721A68H
	Catalyst 4500 Supervisor 7L-E 10GE (SFP+), 1000BaseX (SFP) WS-X45-SUP7L-E 6-Port	1	CAT1726L3J8
	Catalyst 4500 Supervisor 7L-E 10GE (SFP+), 1000BaseX (SFP) WS-X45-SUP7L-E 6-Port	1	CAT1727L0HJ
	Catalyst 4500 E-Series 12-Port 10GbE (SFP+) WS-X4712SFP+E	1	CAT1730L0NC
	Lan Base to IP Base license	1	
	10GBASE-SR SFP Module	11	

B) DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- 1) O serviço de suporte "CISCO Smartnet SNTC" contratado deve contemplar todos os itens definidos anteriormente incluindo módulos e licenças específicas.
- 2) O serviço de suporte deve ser fornecido pelo fornecedor da solução, não sendo aceito alternativas de suporte, a exemplo de "Shared Support".



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Segundo- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- a) Local de entrega: Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, CEP: 41.194-015, Edifício Sede da CONTRANTE, setor GTI/USI;
- b) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do presente contrato.
- c) Horário de entrega: das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- d) Caso sejam constatadas inconformidades nos itens entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções e/ou complementações necessárias à adequação do objeto contratado.
- e) Na hipótese de correções e/ou complementações, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

DO PREÇO

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	VALOR UNITÁRIO	(VALOR TOTAL (A X B)
1	Serviço CISCO Smartnet	1	22.238,45	22.238,45
VALOR TOTAL DO ITEM (GLOBAL)				22.238,45

O valor global do presente contrato é de R\$ 22.238,45 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrição constante na tabela acima e proposta da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Único – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, E DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 81, do Regulamento Interno da Desenbahia.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

Parágrafo Quinto – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, quando houver exigência no Termo de Referência, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- d) A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 123 do RILC.

Parágrafo Sexto – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 90, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

DO PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado preferencialmente através de transferência eletrônica ou boleto bancário, em parcela única, após entrega do objeto, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/faturas fiscais;
- b) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;
- c) A atualização monetária do pagamento devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore" de acordo com a variação do IPCA do IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação da CONTRATADA e emissão do documento fiscal correspondente.

2) DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer documento emitido pelo fornecedor da solução informando o serviço de Smartnet contratado de todos os itens constantes deste termo;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para suporte técnico a respeito dos itens constantes do objeto deste edital;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, desde que identificada a responsabilidade da CONTRATADA.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- b) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

c) Os serviços Smartnet deverão ser nominais à CONTRATANTE, não sendo aceitos em nome de terceiros.

DA UNIDADE E DO COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Fiscal do Contrato: Marcus Moreira de Souza, CPF/MF nº 899.138.175-87;
- b) Gestor do Contrato: **Gerente da GTI/Unidade USI.**

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Como condição para celebração do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou as seguintes Certidões:

- a) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Número da Certidão: E89B.3910.74BC. E8C4, válida até 12/07/2021;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: **20212321637**, emissão em 09/06/2021, válida por 60 dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: 18319065/2021, válida até 05/12/2021;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: 2021042504031025991606, válida até 22/08/2021;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em 22/06/2021;
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em 22/06/2021;
- g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em 09/06/2021, impresso em 22/06/2021.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 18.471/2018, pelas demais normatizações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 85, do RLC.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 85, do RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 65, II, do RLC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo respectivo, a CONTRATADA obriga-se a:



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Primeiro – Obrigações gerais:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 102 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, se houver, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

Parágrafo Segundo – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Terceiro – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 109 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo Quinto – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 110, do RLC.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 119, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RISCOS

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Quinto – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBÁHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Ana Gabrielly Fernandes Gomes Carvalho
Assinado por: ANA GABRIELLY FERNANDES GOMES.40469827808
CPF: 40469827808
Data/Hora de Assinatura: 06/07/2021 | 14:38:17 BRT
ICP
Brasil
FCC1EABD255D48149B284C0D580C1E1A

NOME: Ana Gabrielly Fernandes Gomes Carvalho
CPF/MF nº 404.696.278-08

DocuSigned by:
Natalia Reis Fernandez Cardillo
Assinado por: NATALIA REIS FERNANDEZ CARDILLO.77584287549
CPF: 77584287549
Data/Hora de Assinatura: 07/07/2021 | 10:22:04 BRT
ICP
Brasil
83EE9E51155480388591E14265A62AB

NOME: Natalia Reis Fernandez Cardillo
CPF/MF nº 775.842.875-49

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.202

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: RESOURCE SOLUÇÕES E PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA,- OBJETO: aquisição de serviço de suporte Cisco Smartnet e contratação de serviço de suporte “Cisco Smartnet SNTC”, pelo prazo de 01 (um) ano, para equipamentos CISCO de propriedade da CONTRATANTE - VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 1.853,20 - PRAZO: 12 meses - PROCESSO: 050/2021 - MODALIDADE: Dispensa nº 031/2021 - ASSINATURA: 22/06/2021 - Salvador, 06 de julho de 2021